

RECIBO

EU, Marcos de Moura Melo, portador do CPF 494.734.681-72 e do RG 1.120.855 SSP/DF, representante da M&R Locadora de Veículos e Turismo Ltda. CNPJ 10.417.102/0001-60 recebi de JOÃO FERNANDO GOUTINHO, DEPUTADO FEDERAL, portador do CPF 030.579.114-12, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente à locação de um veículo executivo Ford Fusion no mês de Junho de 2015.

Por ser verdade firmo o presente recibo.



Brasília-DF, 02 de Julho de 2015

RECEBEMOS EM FÉRIAS O VALOR DEVEVIDO À VISTA, BEM COMO O VALOR DO FUNDOS DE GARANTIA DE PAGAMENTO À VISTA, CADA UM POR SUA RESPECTIVA QUOTA.		№º 000.000.214
DATA DE EMISSÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

M e R LOCADORA DE VEICULOS E TURISMO LTDA ME ST SEPS 705/905 BLOCO C PARTE A SALA: 536 - ED MONT BLANC - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70390055 - Fone/Fax: 0174006334	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.000.214 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DE ACESSO  CHAVE DE ACESSO 5315 0700 4173 0360 0360 5560 1100 0002 4414 0700 0002 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	DATA DE EMISSÃO: Serviço Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 0751169700169 REGIÃO ESTADUAL DE CREDITAMENTO: DF CNPJ: 10.417.102/0001-60	

DATA DE EMISSÃO: Serviço	REGIÃO ESTADUAL DE CREDITAMENTO: DF	CNPJ: 10.417.102/0001-60
---------------------------------	--	---------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPMF: 030 579.114-12	DATA DE EMISSÃO: 07/07/2015
NOME COMPLETO: João Fernando Coutinho		UF: DF	DATA DE CONTRATAÇÃO:
ENDEREÇO: Câmara dos deputados - Anexo III - Gabinete, 567 -		MUNICÍPIO: BRASÍLIA	
CITY: Brasília		UF: DF	UF DE CONTRATAÇÃO:

FATURA
PAGAMENTO A VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	TAXA DE CÁLCULO DO ICMS (%): 0,00	VALOR DO ICMS (%): 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS: 0,00	
VALOR DO PRET: 0,00	VALOR DO TERCIO: 0,00	DEBITO: 0,00	TOTAL DEVEDORAS (DEBITOS): 0,00	VALOR DO IPT: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 3.000,00

TRANSPORTADOR E VOLUMES TRANSPORTADOS					
RACIONAL: FORRERO	RAZÃO SOCIAL: S - Som Franz	CONDIÇÃO: IF	CLASSE DE SERVIÇO: IF	UF: DF	UNIDADE: BRASÍLIA
QUANTIDADE: 01	ESPÉCIE: REPOSICIONAMENTO	VALOR: 3.000,00	QUANTIDADE: 01	TIPO DE VEÍCULO: REPOSICIONAMENTO	REPOSIÇÃO:

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.	OTM.	ESLQ.	OTZ.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	DI. ICM.	C.F. ICM.	VAL. ICM.	VAL. ICM. (%)	VAL. ICM. (%)
01	Serviço de reposicionamento de veículo de 1330 cc ano de 2015	01		001	3	1273	3.000,000	3.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000000000000000	VALOR TOTAL - COM ISSQN: 3.000,00	TAXA DE CÁLCULO DO ISSQN: 3.000,00	VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS	REPOSIÇÃO ADICIONAL



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1507-10.417-102/0001-60-55-001-000.000.214-140.700.000-2	214	3.10

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	214	07/07/2015 11:01:00-03:00		5.000,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
10.417.102/0001-60	M e R LOCADORA DE VEICULOS E TURISMO LTDA ME	0751169700169	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
030.579.114-12	João Fernando Coutinho		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	3.10.54	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest/Valor da NF-e
Serviço	1 - Salda	0 - À vista	bGU7W966uJmDxO1S2QjRCU6w65k#

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora	Data / Hora AN
Autorização de Uso (Cód.: 110100)	353150021924372	07/07/2015 às 11:14:20-03:00	07/07/2015 às 11:15:39

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
M e R LOCADORA DE VEICULOS E TURISMO LTDA ME	M & R LOCADORA E TURISMO
CNPJ	Endereço
10.417.102/0001-60	ST SEPS 705/305 BLOCO C PARTE A SALA, 538 ED MONT BLANC
Bairro / Distrito	CEP
ASA SUL	70390-055

Município	Telefone
5300108 - Brasília	(61)7400-6334
UF	País
DF	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
0751169700169	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
000000000000000	5300108
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
7711000	1 - Simples Nacional

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	
João Fernando Coutinho	
CPF	Endereço
030.579.114-12	Câmara dos deputados - Anexo III - Gabinete. 567
Bairro / Distrito	CEP
Brasília	
Município	Telefone
5300108 - Brasília	
UF	País
DF	1058 - BRASIL
Indicador IE	
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.	Inscrição Estadual
	Inscrição SUFRAMA
IM	E-mail

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	Locação de carro executivo no período de 01 a 30 de junho de 2015	1 0000	s	3.000,00

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Base de Cálculo ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro

0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da NFe	Valor Total eos Descontos
0,00	0,00	3.000,00	0,00
Valor Total do II	Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	0,00	0,00	

ISSQN

Valor Total Serv. Não Tributados p/ ICMS	Base de Cálculo do ISS	Valor Total do ISS
3.000,00	3.000,00	
Valor do PIS sobre Serviços	Valor da COFINS sobre Serviços	Data Prestação Serviço
		30/06/2015
Valor Dedução para Redução da BC	Valor Outras Retenções	Valor Desconto Incondicionado
Valor Desconto Condicionado	Valor Total Retenção ISS	Código Regime Tributação
		06 - Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
9 - Sem Frete

Informações Adicionais

XSLT v3.1.0

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	

--

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL

Locadora: M&R LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA		
Endereço: SEPS 705/905 BLOCO "C" SALA 536 ASA SUL		Est. DF
CEP: 70.390-055	Fone: (61) 4102-3860/7400-6334	CNPJ: 10.417.102/0001-60


Locatário: JOÃO FERNANDO COUTINHO		Celular:	
Endereço: CÂMARA DOS DEPUTADOS ANEXO III GABINETE 567			
Cidade: BRASÍLIA	CEP:	Est. DF	
Telefone: (61) 3532-5415	CPF: 030.579.114-12		
DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1979	NATURALIDADE: RECIFE-PE		
Conduzir:		Celular:	
Cart. Ident.:	CNH:	Val.	DETRAN -
Conduzir:		Celular: (61)	
Cart. Ident.:	CNH:	Val.	DETRAN -

Veículo Placa: OGW 9718	Marca/Modelo: FORD FUSION		
Valor da diária:	Quantidade:	Valor Total: R\$ 3.000,00	
Lib. Por: MARCOS	Rec. Por:	Forma Pagto: À vista:	Prazo:

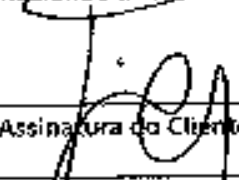
	Data	Hora	Km	Local	Combustível		
					V	¼	C
Saida					V	¼	C
Previsto					V	¼	C
Real					Gasolina <input type="checkbox"/> Alcool <input type="checkbox"/>		

Obs.: Sendo liberado 150 km por dia no total 4500 km, caso haja excedente será cobrado R\$ 1,20 por KM.

Tipo/Proteção Total Parcial Sem Proteção Franquia R\$ 8.756,87

Inspeção de veículo <input type="checkbox"/> Motor <input type="checkbox"/> Câmbio <input type="checkbox"/> Direção <input type="checkbox"/> Freios <input type="checkbox"/> Suspensão <input type="checkbox"/> Pneus <input type="checkbox"/> Vidros <input type="checkbox"/> Lâmpadas <input type="checkbox"/> Escudo Motor <input type="checkbox"/> Escudo Traseiro <input type="checkbox"/> Escudo Dianteiro		Autorizo o prazo de multa de R\$ 100,00 referente ao período de locação, em meu cartão de crédito ou no valor devido
---	---	--

Assumir este contrato você declara que recebeu em perfeitas condições de conservação e funcionamento e está aderindo e se vinculando às cláusulas do contrato de locação constante em anexo.

BSB DF ____ de ____ de 2015 

Assinatura do Cliente

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR E TERRESTRE, de um lado, **M&R LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.417.102/0001-60**, estabelecida nesta cidade, na SEPS 705/905 BLOCO "C" SALA 536 ASA SUL CEP: 70.390-055 Brasília – DF, neste ato representado pelo seu preposto abaixo assinado, doravante denominado LOCADORA e de outro lado, como LOCATÁRIO: **JOÃO FERNANDO COUTINHO (DEPUTADO FEDERAL)**, CPF: **030.579.114-12** na FICHA DE REQUISIÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO, em anexo, tem entre si, justo e acordado o que adiante o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo locação do automóvel executivo de Marca/modelo FORD FUSION de placa **OGW 9718** de Brasília-DF. Ficando, contudo, expressamente VEDADO a sublocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO INICIAL E FINAL DA LOCAÇÃO

2.1 A locação terá seu termo inicial no dia 02 de maio de 2015 e final no dia 02 de agosto de 2015.

2.2 Somente ocorrerá prorrogação do prazo de locação, mediante autorização expressa da LOCADORA, e por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1-Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula primeira, a LOCADORA será remunerada conforme condições especificadas a seguir:

O valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, que será pago após 30 dias de serviço prestado, ou seja, todo dia 02 de cada mês contratado, mediante apresentação de recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 – Entregar o veículo, devidamente licenciado para o trânsito e em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;

4.2 – Prover o veículo com seguro (danos ao veículo, ao condutor, e danos materiais e pessoais a terceiros) cujos limites e condições de indenização constarão em documento relatando as condições gerais do seguro;

4.3 – Informar ao locatário os limites de indenização firmada no contrato de seguro do veículo prevista no item anterior e o valor da FRANQUIA para pequenos danos;

4.4 – Garantir o funcionamento do veículo no período da locação, inclusive promover a sua substituição por outro, quando o veículo estiver inviabilizado para o uso, excetuado os casos de defeito do veículo para os quais O LOCATÁRIO houver concorrido culposamente;

4.5 – Em caso de defeito no veículo que esteja em viagem ou em outra cidade, promover a substituição do mesmo no prazo suficiente para o deslocamento até a referida localidade onde

o veículo se encontra danificado, nessa hipótese vigorando também a exceção citada no item anterior.

Parágrafo único: As garantias citadas nos itens 4.4 e 4.5 acima não se estendem aos casos de dano e inviabilidade do uso do veículo oriundo de estouro de pneu, fenômenos naturais, casos fortuitos e de força maior (derrapagem, ofuscamento, pedras lançadas por rodas de veículo, objetos deslocados de outro veículo, acidentes provocados por mal súbito de quem dirige, acidentes provocados por animais, e outros assim considerados).

CLÁUSULA QUENTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1 – QUANTO AO USO DO VEÍCULO:

5.1.1 – Devolver o veículo à locadora no prazo previsto na FREV ou no prazo apontado pela locadora quando da notificação pelo uso indevido do veículo;

5.1.2 – Usar o veículo somente em território nacional;

5.1.3 – Não entregar a direção do veículo a pessoa não habilitada para tal, bem como a pessoa estranha àquela indicada na FREV;

5.1.4 – Usar o veículo em conformidade com as exigências legais, em conformidade com a legislação de trânsito, respeitando os limites do veículo, quanto a sua capacidade de passageiros, capacidade de cargas e demais restrições e orientações previstas no manual do proprietário;

5.1.5 – À noite, e durante o dia, quando não estiver utilizando o veículo, mantê-lo guardado em garagem que ofereça segurança e garantia contra furto, roubo e danos materiais;

5.1.6 – Não utilizar o veículo para transporte de: entulhos, tijolos, areia, pedras, e quaisquer objetos que o danifiquem;

5.2 – QUANTO AO DEVER DE INDENIZAR, O LOCATÁRIO SE OBRIGA:

5.2.1 – Responder pelas multas de trânsito aplicadas ao veículo, inclusive quanto à pontuação prevista no artigo 259 do Cód. De Trânsito Brasileiro, relativo às infrações cometidas no período em que o veículo estava sob sua posse e guarda;

5.2.2 – Em caso de acidente com o veículo, providenciar a ocorrência policial e imediatamente comunicar o fato à LOCADORA;

5.2.3 – Arcar com o custo de reparação de todos os danos causados ao veículo em virtude de roubo, furto, atos de vandalismo, e sinistro, bem como todas as despesas decorrentes desses fatos, independente de culpa ou dolo, e também de caso fortuito ou de força maior;

5.2.4 – Arcar com os lucros cessantes oriundos do período em que o veículo ficou inviabilizado para a locação, aguardando pela reparação dos danos sofridos;

5.2.5 - Responder civil e penalmente pelos danos materiais e pessoais causados a terceiros com o veículo alocado sob sua posse e guarda;

5.2.6 - Nos casos de danos garantidos pelo seguro, responder pela franquia para pequenos danos ao veículo no valor informado na FREV e FICANDO RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO DO TERCEIRO;

5.2.7 - Ocorrendo a perda total do veículo em sinistro, o LOCATÁRIO será responsável pela franquia, uma indenização no valor de 15% no valor do veículo novo e por todas as despesas para licenciamento de novo veículo;

5.2.8 - Pagar a título de hora extra o tempo de atraso na entrega do veículo, inclusive o período de tolerância, cujo valor unitário da hora será ajustado na FREV;

5.2.9 - Arcar com o pagamento da franquia definida e informada na FREV.

CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO

6.1 - O veículo entregue ao LOCATÁRIO será, conforme prevê o item 4.2 da Cláusula Quarta, provido de seguro.

6.2 - O seguro cobrirá danos materiais e pessoais ao veículo, sem passageiros e ao veículo e passageiros de terceiros, tendo os seus limites de indenização e condições definidas no Demonstrativo das Condições Gerais do Seguro, documento disponibilizado no porta-luvas de todos os veículos.

6.3 - Para se eximir do pagamento da franquia, exclusivamente desta, prevista no item 5.2.9 deste contrato e informada na FREV, o locatário poderá optar em pagar um valor adicional ao valor da diária do veículo, valor este que também será definido e informado na FREV.

6.4 - O LOCATÁRIO é responsável por todos os danos e obrigações não garantidas pelo Seguro do veículo, bem como aqueles danos e obrigações que excede, excederem os limites garantidos pelo seguro.

6.5 - As condições do seguro serão aquelas descritas no contrato em anexo, condições estas que manifesta neste momento, em caráter irrevogável, a sua anuência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DO PREÇO E GARANTIA DE PAGAMENTO

7.1 - O reajuste do preço da locação será ajustado e determinado na FREV.

7.2 - No momento da assinatura deste contrato, o LOCATÁRIO ENTREGA À locadora, uma pré-autorização de pagamento (Cheque, boleto, de cartão de crédito ou nota promissória) devidamente assinado e nominal à locadora, a ser preenchido, independente de novo

manifestação do locatário, no momento da entrega do veículo constando todos os valores devidos pelo LOCATÁRIO em decorrência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E CONDIÇÕES FINAIS

8.1 - O atraso na devolução do veículo prevista no item 5.1, por período superior ao período de tolerância concedido, sem qualquer comunicação pelo LOCATÁRIO da qual haja anuência expressa da locadora, caracterizará Crime de Apropriação Indébita, sendo assegurado à LOCADORA enviar todas as medidas legais necessárias a reaver o veículo, sem prejuízo do disposto do item 5.2.9 da cláusula 5ª.

8.2 – A notificação de que trata o item 5.1.1 será efetuada no endereço indicado pelo Locatário na FREV.

8.3 – O atraso no pagamento sujeitará o LOCATÁRIO à multa de 0,3% do valor do débito, por dia de atraso, além de juros de mercado.

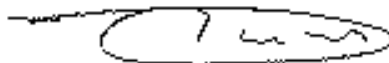
8.4 – Todas as despesas necessárias para a retomada da posse do veículo pela LOCADORA, inclusive as extrajudiciais, ficarão a cargo do LOCATÁRIO.

8.5 – Em caso de fraude, quebra de lacre e violação de velocímetro do veículo locado, será cobrado a título de indenização, 1.000 (Um Mil) Quilômetros por dia de locação no valor de KM excedente previsto na FREV.

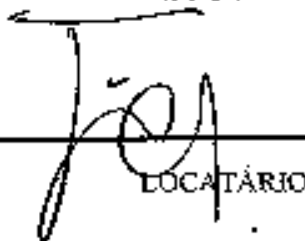
CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem entre si o foro desta cidade de Taguatinga (DF), como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a este ato presente.

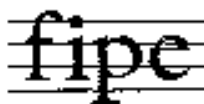
BSB-DF 02 de Fevereiro de 2015



LOCADOR



LOCATÁRIO



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	junho de 2015
Código Fipe:	033335-9
Marca:	Ford
Modelo:	Fusion SEL 2.5 16V 172cv Aut.
Ano Modelo:	2012 Gasolina
Autenticação:	0n72dj8ysj4
Data da consulta:	terça-feira, 14 de julho de 2015 18:35:47
Preço Médio:	R\$ 56.455,02